

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

L E I Nº435-B

em / /
Divisão de Expediente

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSARÁ A DENOMINAR-SE AVENIDA NOÉ REBESCO, A VIA PÚBLICA QUE SE INICIA NA CONVERGÊNCIA DA RUA TRAJANO / GRÁCIA, COM DIREÇÃO PARA O BAIRRO DA LAGOA, CUJA AVENIDA PASSA PELO MOINHO DE CEREAIS CHAMADO MOINHO DO REBESCO, INDÚSTRIA DE MADEIRAS BRUSTOLIN LTDA., INDUSTRIAS BERNARDO REBESCO ATÉ OS SILOS DA CIBRAZEM.

ARTº - 2º-A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 02 DE JUNHO DE 1975.


DR LOURIVAL LUIZ FORNAZARI
PREFEITO MUNICIPAL